



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/000087

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia – 9ª Região, por meio do setor de licitações, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço unitário**, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço crbio09@crbio09.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00min do dia **17/10/2025**, com término às 23h59min do dia **21/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aplicação de películas de controle solar nas janelas das dependências do CRBio-09.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRBio-09, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail crbio09@crbio09.org.br, até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no neste Aviso. Encerrado o prazo, o CRBio-09 escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. O CRBio-09 se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Não haverá etapa de lances.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRBio-09 decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
O credenciamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor por meio do próprio SICAF ou pelo app Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: <https://www.gov.br/compras/ptbr/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- j) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- k) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF.

5.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- c) O CRBio-09 realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor mais bem classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

6.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

7.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço crbio09@crbio09.org.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. Integram o presente Aviso:

- a) Anexo I** – Termo de referência;
- b) Anexo II** - Decl. de cumprimento art. 7º, XXXIII da CF

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

Luciana Donato Tacini
Agente de Contratação
CRBio-09

Leonardo Francisco
Equipe de Apoio
CRBio-09



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/000087 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aplicação de películas de controle solar nas janelas das dependências do CRBio-09.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a incidência de luz solar direta nas salas e áreas administrativas tem causado desconforto térmico e dificuldades de visibilidade, impactando o bem-estar e a produtividade da equipe. A aplicação de películas com grau de escurecimento adequado proporcionará melhor controle da luminosidade e temperatura ambiente, contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável e eficiente, além de possível economia com o uso de ar-condicionado.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser completamente entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.2. A entrega/aplicação deverá ser realizada no endereço: Rua Cônego Bernardo, nº101, sala 902, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-570, sede do Conselho Regional de Biologia da 9ª região.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados nos subitens 3.1 e 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por boleto, pix ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS MULTAS

7.1. em cada caso, aplicar-se:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

7.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

7.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

7.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação do Fornecedor:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT;
- l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor;
- m) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
- n) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- o) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- p) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- q) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Empenho.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

Luciana Donato Tacini
Agente de Contratação
CRBio-09



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC
AUTARQUIA FEDERAL

Leonardo Francisco
Equipe de Apoio
CRBio-09



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]